



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E SEIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NADIR &
ESTELA – IDSNE, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE URUBURETAMA.**

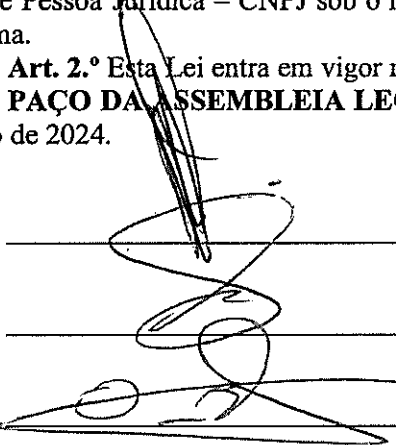
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Social Nadir & Estela – IDSNE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 26.767.628/0001-00, com sede e foro no Município de Uruburetama.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
8 de agosto de 2024.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

